CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 010/2016

Os signatários deste instrumento, **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ Nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste, nº. 567, Setor B, nesta Cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado a Sra. **CAROLINE STEFANELLO SEGNOR**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2075411989 SJS/RS e inscrita no CPF nº 979.284.610-72, residente e domiciliada na Rua H15, Quadra 19, Lote 11, nº. 102, Setor H, neste Município de Querência – MT, doravante denominado LOCADORA.

Contratam e ajustam a presente **LOCAÇÃO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO DA LOCAÇÃO

Um Imóvel em alvenaria com quatro salas e um banheiro, medindo 134 m^2 (cento e trinta e quatro metros quadrados), com cortinas e três aparelhos de Ar Condicionado instalados, situado na Avenida Norte, Quadra 06, Lote 23, Setor Nova Querência, nesta Cidade de Querência - MT, com objetivo de funcionamento da Defensoria Pública do Município de Querência - MT.

2 - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

A Locatária pagará ao Locador o valor total de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, divididos em 06 seis parcelas no valor de 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, cujo pagamento será depositado na **Conta Corrente 10986-X, Agência 3942-X, Banco do Brasil em Nome da Locadora**, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

3 - PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo da locação é de 06 (seis) meses, com início no dia 04 de Janeiro de 2016 e término em 04 de Julho de 2016.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município, na seguinte forma:

03 – Secretaria Munic. de Administração e Planejamento
03.01- Secretaria Munic. de Administração e Planejamento
2.007 – Locação de Imóveis
27 - 3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

5 - FISCAL DO CONTRATO

Fica nomeado para atuar como fiscal de contrato celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência-MT, ANDRISE TOMBINI E SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 027.710.831-40, conforme Portaria em anexo, durante o exercício de 2016, considerando

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

6 - OBRIGAÇÕES GERAIS

O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-a em perfeito estado e obrigando-se a:

- Manter o objeto de locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza.
- A Locação está sempre sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245/1991 de 18.11.1991 e a Lei Municipal 299/2003 de 18 de Dezembro de 2004, ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens conferida pela Legislação que vier a ser promulgada durante Locação.
- Fica o locatário obrigado ao pagamento do consumo de água e energia elétrica que fizer uso;

7 – ENCARGOS E TRIBUTOS

Correrá pôr conta do Locador, que os pagará, todos os encargos, impostos, taxas federais, estaduais e municipais e riscos gerais que oneram o imóvel.

Parágrafo 1º - A responsabilidade pelo pagamento do aluguel, e demais encargos, subsistirá ainda que termine o prazo contratual, enquanto o imóvel não for reposto pelo Locatário no estado e condição declarado neste contrato, ou firmada pelo Locador a indispensável quitação ficando a cargo do Locatário as despesas de energia.

8 - BENFEITORIAS

Toda e qualquer benfeitoria que o locatário fizer ficará, desde logo, incorporada ao imóvel. E não poderá ser desfeita, renunciando expressamente o locatário a qualquer indenização ou composição e ao direito de retenção, salvo se o locador preferir receber o imóvel no seu estado original, importando a reposição em encargo exclusivo do locatário.

9 - TRANSFERENCIA E SUBLOCAÇÃO

É vedado o Locatário sublocar, dar em comodato ou arrendar o imóvel no todo ou em parte, ceder ou transferir a terceiros o presente contrato, sem prévio e expresso consentimento por escrito do Locador.

10 – TOLERÂNCIA

Qualquer tolerância do Locador, não se entenderá como renovação ou modificação de qualquer clausula deste contrato.

11 – VISTORIA

O locador poderá visitar o imóvel qualquer dia útil, no horário comercial, com aviso prévio, ficando declarado que a negativa do locatário constituirá inadimplemento da obrigação.

12 – RESCISÃO

O presente contrato será imediatamente rescindido nos seguintes casos:

a) Impontualidade no pagamento do aluguel e demais encargos e tributos;

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

b) Inadimplemento de qualquer das cláusulas;
c) Ocorrência de qualquer sinistro que torne o imóvel inabitável;
d) Desapropriação;
e) Transgressão de disposições legais;

13 – PRORROGAÇÃO

O locatário deverá comunicar por escrito ao locador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, se é seu interesse continuar a locação.

Caso não haja acordo para prorrogação deste contrato o locatário, nos últimos 30 dias de prazo de locação, obrigam-se a permitir visitar, em horário comercial, aos futuros locatários.

14 – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Querência - MT, para dirimir questão decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes em acordo assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Querência – MT, 04 de Janeiro de 2016.

_____
Gilmar Reinoldo Wentz
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

_____
CAROLINE STEFANELLO SEGNOR
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Débora J. S. Rios
Gestão de Contratos
CPF nº: 045.230.791-02

_____
Nome: Adriana M. R. Malvessi
Presidente da Comissão de Licitação
CPF nº: 966.824.341-20

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT